JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRA DO ZÊZERE

(Mandato 2021/2025)

Ata n.º 21/2022

Ata da Reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede da Junta de Freguesia, sita na rua Brigadeiro Lino Valente numero vinte e cinco em Ferreira do Zêzere desta Junta. ----------

Ao vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois, reuniu a Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, depois de devidamente convocada pelo Presidente. ----------

PRESENÇAS: Estiveram presentes os seguintes membros da Junta de Freguesia: Armando do Carmo Cotrim, Sandra Isabel Duarte Antunes e Victor Manuel Roberto da Silva respetivamente Presidente, Secretária e Tesoureiro da Junta de Freguesia. ----------

O Sr. Presidente deu início à ordem de trabalhos: ----------

Atribuição do regime de permanência a meio tempo: A Lei n.º 69/2021, de 20 de Outubro, veio modificar os termos do exercício do mandato a meio tempo dos titulares das juntas de freguesia, alterando o artigo 27.º da Lei n.º 169/99. ----------

Com a referida Lei, é possível, em todas as freguesias e independentemente do número de eleitores, o exercício do mandato do presidente da junta de freguesia em regime de meio tempo, basta que os interessados tomem a respetiva opção, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º1 do artigo 27.º da lei n.º169/99 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL., cujo pagamento de remunerações e encargos é assegurada pelo Orçamento do Estado. Deste modo e tendo como limite o dia 30 de Junho imposto pela DGAL, foram tomadas varias diligências, junto deste organismo e da ANAFRE, no sentido de esclarecer se era possível acumular para além do trabalho, a remuneração. A dúvida permaneceu até á aprovação do Orçamento de Estado que ocorreu a 27 de maio. Uma lacuna na lei não permite que os Funcionários Públicos acumulem remuneração, de acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, ao contrário do que acontece com os trabalhadores do privado ou reformados. Criou-se uma situação de desigualdade entre pares.----------

Neste sentido, sendo o Presidente da Junta de Freguesia de Ferreira do Zêzere, Armando Cotrim, funcionário do Município de Ferreira do Zêzere, está com a atual Lei impossibilitado de acumular a remuneração, havendo indicação que poderá no futuro haver alguma alteração, face aos muitos casos existentes no país.----------

Deste modo e de acordo com a Lei, e consultando o restante executivo, o Presidente Armando Cotrim atribui o meio tempo, até que a atual situação se mantenha, à secretária Sandra Antunes, de acordo com o n.º 1 do artigo.º da Lei n.º 169/99, a partir do dia 1 de julho de 2022.----------

APROVACÃO DA ACTA: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata, que depois de lida em voz alta, foi deliberado aprová-la por unanimidade. ----------

O Presidente

(Armando do Carmo Cotrim)

A Secretária

(Sandra Isabel Duarte Antunes)

O Tesoureiro

(Victor Manuel Roberto da Silva)